

Prezada Família,

Sentimo-nos muito prestigiados com a sua escolha de estar conosco em nossa missão de formar crianças e jovens, ao mesmo tempo em que enfatizamos a importância da parceria família/escola na construção de valores e no desenvolvimento de habilidades acadêmicas, imprescindíveis ao enfrentamento dos desafios atuais e daqueles que virão ao longo da vida – afinal, um futuro promissor se constrói com atitudes e ações sólidas no presente. Parafraseando Vincent Van Gogh, “sonhamos a nossa pintura e, ao acordar, pintamos o nosso sonho”.

Vamos nos projetar para 2027?

Preparamos o Edital em anexo com todos os informes necessários à participação no nosso processo seletivo, que engloba três etapas distintas: a sondagem de conhecimentos acadêmicos do candidato, as informações às famílias que chegam e, por fim, a efetivação da matrícula.

Aos pais, parceiros em nossa tarefa de educar, agradecemos a confiança depositada nas escolas da Rede Verbita de Educação. Só assim podemos cumprir com êxito o propósito de sermos agentes de cultivo das ‘sementes do futuro’: **nossas crianças e jovens de hoje.**

Rede Verbita de Educação

Direção de Ensino da Educação Básica

A Associação Propagadora Esdeva, por meio da Rede Verbita de Educação, e nos termos de seus normativos, torna público este Edital, em que estão estabelecidos os critérios e as condições do processo de admissão de novos estudantes para o ano letivo de 2027.

CAPÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º: A inscrição deverá ser realizada pelo site www.colegioarnaldo.com.br ou pessoalmente na Secretaria da unidade.

Art. 2º: O responsável pelo candidato com deficiência, transtorno do neurodesenvolvimento, altas habilidades/superdotação ou outras necessidades educacionais específicas deverá informar essa condição no ato da inscrição, para que seja agendado atendimento junto à equipe responsável. Na ocasião, deverá ser apresentado o laudo ou outro documento comprobatório, quando aplicável

- I. Para os candidatos que necessitem de atendimento educacional específico, a Instituição poderá admitir, em princípio, até 2 (dois) estudantes por período/ano/série, observada a disponibilidade de vagas da sala e da capacidade de atendimento da Instituição. Essa previsão não caracteriza reserva ou garantia de vaga.

Art. 3º: Processo de Admissão Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio.

I. Momento família e escola:

- A) Teremos uma reunião, presencial, na data e no horário da avaliação/sondagem com os pais e responsáveis para apresentação da proposta pedagógica e expectativas para 2027. O convite será enviado por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado no momento da inscrição.
- B) Os responsáveis poderão escolher o dia da avaliação de acordo com o quadro que estará no site.

II. Avaliação de sondagem com os candidatos:

A) Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais:

Dia escolhido, das 8h30 às 10h30

B) Avaliação de admissão – Fundamental Anos Finais ao Ensino Médio:

Dia escolhido, das 8h30 às 11h

III. Localização:

- Unidade Funcionários – Av. Carandaí, 587 – Funcionários

- IV. Os estudantes e responsáveis do 1º ano do Ensino Fundamental ao 6º ano receberão uma pulseira de identificação de uso obrigatório.
- V. Para todas as séries, recomendamos a pontualidade das famílias na entrega e na busca dos candidatos. A pontualidade garantirá a participação do(a) candidato(a) nas atividades avaliativas. A permanência dos candidatos após o término das atividades poderá gerar ansiedade e desconforto.

Art. 4º: Taxa para participação no processo seletivo

- I. Cada candidato deverá doar 2 KG de alimentos não perecíveis até o dia da reunião com as famílias.
- II. O valor correspondente à inscrição para a sondagem será integralmente convertido em doação de alimentos não perecíveis, não havendo cobrança financeira.
- III. Assim, cada candidato deverá entregar 2 kg de alimentos não perecíveis, que serão destinados à instituição Casa do Homem de Nazaré.
- IV. A doação deverá ser realizada até a data da reunião com as famílias.

Itens aceitos para doação:

- Arroz (2kg)
- Feijão (2kg)
- Macarrão (2kg)
- Café (2kg)
- Açúcar (2kg)
- Leite (2 litros)
- Óleo (2 litros)

Art. 5º: Atividades da seleção e sondagem

SÉRIE EM 2027	COMPONENTE CURRICULAR	Nº DE QUESTÕES POR COMPONENTE CURRICULAR
1º ano	Língua Portuguesa e Matemática (caráter apenas de sondagem)	8 questões discursivas
2º ano	Língua Portuguesa, Redação e Matemática	6 questões discursivas e 4 objetivas
3º ano		
4º ano		
5º ano		
6º ao 9º	Língua Portuguesa, Redação e Matemática	10 questões objetivas
Ensino Médio	Língua Portuguesa, Redação e Matemática	10 questões objetivas

Art. 6º: Organização para o dia

- I. Todos os candidatos deverão trazer a cópia do boletim atual e da carteira de identidade.
 - II. Os candidatos do 1º ano ao 5º Ano deverão trazer lápis de cor, lápis de escrever, borracha e apontador.
 - III. Os candidatos do 6º ano ao Ensino Médio deverão trazer lápis de escrever, borracha e caneta (azul ou preta).
 - IV. Os candidatos deverão trazer garrafinha de água.
 - V. Recomenda-se atenção às normas sanitárias e de segurança durante a realização da prova.
- OBS: Todos os pertences deverão ser devidamente identificados.

Art. 7º: Resultado

- I. Os resultados serão divulgados em até 7 (sete) dias corridos pelo e-mail fornecido no ato de inscrição.
- II. Em alguns casos, os responsáveis poderão ser convidados para uma entrevista complementar agendada por telefone.
- III. Não haverá revisão e/ou vista das avaliações em qualquer momento do processo.

CAPÍTULO II - DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES NOVATOS

Art. 8º: Após a divulgação do resultado, a vaga será garantida no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** ou enquanto existirem vagas para os interessados na série e turma pretendida.

Art. 9º: Para a efetivação da matrícula, os responsáveis legais deverão comparecer à Secretaria do Colégio ou realizar o procedimento de forma on-line, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento
- Uma foto 3X4 do estudante
- Cópia do comprovante de endereço
- Declaração de escolaridade até 13/12/2026
- Declaração de transferência após 13/12/2026
- Declaração de adimplência da escola de origem
- Histórico escolar (quando já disponível)
- Registro do percurso escolar (Educação Infantil – Quando disponível)
- Cópia do cartão de vacina (Educação Infantil)
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos responsáveis pelo(a) estudante e do(a) responsável ou tutor legal.
- Cópia do CPF e RG do estudante

Art. 10º: Observações:

- I. A participação no dia da sondagem/avaliação é requisito obrigatório para admissão e efetivação da matrícula.
- II. Caso as informações declaradas na inscrição não forem comprovadas no ato da matrícula, por meio da apresentação de documentos, a matrícula não poderá ser efetivada.
- III. A partir do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais ao Ensino Médio, será realizada análise do boletim, considerando desempenho acadêmico, regularidade dos resultados e evolução do estudante ao longo dos períodos avaliados.
- IV. Para as crianças da Educação Infantil, deverá ser apresentado o relatório de desenvolvimento do ano anterior da Instituição de origem.

Art. 11º: Informações

- I. Todas as etapas do processo de matrícula serão orientadas pelo e-mail e telefone cadastrados no momento da inscrição e por meio da plataforma de admissão. Garantimos total confiabilidade para as famílias.
- II. Para sanar dúvidas, a nossa equipe de relacionamento estará à disposição nos contatos abaixo:

Juliana Romanelli

E-mail: comercialmkt@colegioarnaldo.com.br

WhatsApp: (31) 99391-1133

Art. 12º: Em conformidade com a legislação vigente e com o Regimento Interno das unidades da Rede Verbita de Educação, o Colégio Arnaldo considera a seguinte faixa etária para o processamento das matrículas:

- I. Educação Infantil: Maternal I (1 ano – crianças nascidas até 31/03/2026).
- II. Educação Infantil: Maternal II (2 anos – crianças nascidas até 31/03/2025).
- III. Educação Infantil: Maternal III (3 anos – crianças nascidas até 31/03/2024).
- IV. Educação Infantil: 1º Período (4 anos – crianças nascidas até 31/03/2023).
- V. Educação Infantil: 2º Período (5 anos – crianças nascidas até 31/03/2022).
- VI. Ensino Fundamental: 1º Ano (6 anos – crianças nascidas até 31/03/2021).
- VII. As crianças candidatas ao Maternal I já devem estar andando, ou seja, caminhando sozinhas ou sem auxílio, no início das aulas do ano letivo de 2027.
- VIII. Não serão aceitos estudantes fora da faixa da idade com duas reprovações.
- IX. Outras situações especiais serão submetidas à Comissão Pedagógica da Rede Verbita ainda na fase de inscrição.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA NO INTEGRAL

Art. 13º: É requisito imprescindível e obrigatório para análise e deferimento da matrícula no Integral:

- I. O estudante deverá estar regularmente matriculado na Escola Integral antes de iniciar sua frequência nas atividades do contraturno.
- II. O estudante não matriculado na Escola Integral não poderá permanecer nas dependências do Colégio durante o contraturno escolar, exceto quando participar de atividades pedagógicas, esportivas, ou institucionais oficialmente promovidas e acompanhadas pelo Colégio.
- III. A permanência do estudante nas dependências do Colégio além do horário regular de aula ou das atividades para as quais estiver inscrito é de responsabilidade da família. O Colégio não se responsabilizará pela supervisão de estudantes que permanecerem na instituição fora dos horários previstos, sem matrícula na Escola Integral ou sem vínculo com atividade institucional autorizada.

Art. 14º: O Colégio Arnaldo oferece, aos estudantes da Educação Infantil aos do 9º Ano do Ensino Fundamental, um tempo maior de permanência e convivência, em um ambiente seguro, agradável e acolhedor, possibilitando a vivência de maiores experiências e oportunidades de desenvolvimento.

- I. O estudante deverá ser matriculado na Escola Integral antes de frequentar.
- II. O estudante deverá utilizar o uniforme específico da Escola Integral do Colégio.
 - Calça ou bermuda: modelo adotado pelo Colégio.
 - Blusa: modelo específico para a Escola Integral do Colégio
 - Agasalho: deve-se usar o modelo adotado pelo Colégio.
 - Calçado: tênis. Não é permitido o uso de sapatos, sapato de salto, sandálias, botas, chinelos e tênis com rodinhas.
- III. O lanche fica a critério da família em enviar ou comprar na cantina do Colégio.
- IV. O almoço é pago. A cantina, na perspectiva da pedagogia do cuidado, oferece alimentação saudável e balanceada, com cardápios variados, sob supervisão de uma nutricionista.
- V. É de responsabilidade da família entregar a lista de material da Escola Integral no início do ano.

CAPÍTULO IV - DOS VALORES

Art. 15º: A confirmação de vaga ocorrerá após pagamento da matrícula considerada a primeira parcela das doze mensalidades e “aceite” no contrato correspondente ao período letivo de 2027.

- I. Aos estudantes que efetivarem a matrícula até 18 de dezembro de 2026, será assegurado, exclusivamente para a primeira parcela da anuidade de 2027, o valor correspondente à mensalidade vigente em 2026.
- II. O valor da matrícula poderá ser dividido em até 4 (quatro) parcelas no cartão de crédito, de acordo com a tabela de regras para parcelamento, ou 1 (uma) parcela no boleto em qualquer momento da matrícula.

REGRAS PARA PARCELAMENTO NO CARTÃO DE CRÉDITO OU BOLETO		
Datas	Cartão de crédito	Boleto
Matrículas realizadas em setembro	Até 4x no cartão de crédito	1x no boleto
Matrículas realizadas em outubro	Até 3x no cartão de crédito	1x no boleto
Matrículas realizadas em novembro	Até 2x no cartão de crédito	1x no boleto
Matrículas realizadas em dezembro	1x no cartão de crédito	1x no boleto

- III. O valor da matrícula (1ª parcela), quando efetivada até a data selecionada, está disposto na tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS 2026 – REFERÊNCIA PARA A 1ª PARCELA DA MATRÍCULA (INCISO I)		
Curso	Série	Valor
Educação Infantil	Maternal	R\$ 1890,00
Educação Infantil	1º e 2º Período	R\$ 1890,00
Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º ao 5º ano	R\$ 1999,00
Ensino Fundamental Anos Finais	6º ano 9º ano	R\$ 2277,00
Ensino Médio	1ª série e 2ª série	R\$ 2663,00
Ensino Médio	3ª série	R\$ 2803,00

- IV. Os valores indicados neste Edital referem-se exclusivamente à primeira parcela da anuidade escolar de 2027. As demais parcelas observarão os valores definidos para o ano letivo de 2027, conforme tabela de preços vigente e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- V. O parcelamento no cartão busca facilitar o pagamento da primeira parcela, mas não altera o vencimento nem o número das demais parcelas da anuidade de 2027.
- VI. Em caso de cancelamento, desistência ou transferência após a efetivação da matrícula, deverão ser observados os procedimentos, prazos, condições de restituição e demais efeitos financeiros estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, mediante solicitação formal do Contratante, não sendo a mera ausência ou infrequência do estudante considerada, para qualquer efeito, como pedido de cancelamento ou desistência.

CAPÍTULO V - DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

Art. 16º: Para o processo de matrículas ao período letivo de 2027, estão disponíveis as vagas apresentadas no quadro abaixo:

Segmento	Série	Turno	Turma (s)	Total de vagas
Educação Infantil	Maternal I	Tarde	1 turma	10
	Maternal II	Tarde	1 turma	16
	Maternal III	Tarde	1 turma	20
	1º Período	Tarde	1 turma	20
	2º Período	Tarde	2 turmas	20
E. F. Anos Iniciais	1º ano	Tarde	1 turma	25
	2º ano	Tarde	2 turmas	25
	3º ano	Tarde	2 turmas	25
	4º ano	Tarde	2 turmas	25
	5º ano	Tarde	2 turmas	25
E. F. Anos Finais	6º ano	Manhã	1 turma	35
	7º ano	Manhã	2 turmas	35
	8º ano	Manhã	2 turmas	35
	9º ano	Manhã	2 turmas	35
Ensino Médio	1ª série	Manhã / Tarde	1 turma	40
	2ª série	Manhã / Tarde	1 turma	40
	3ª série	Manhã / Tarde	1 turma	40

Parágrafo Único: A abertura da turma estará condicionada à formação do número mínimo de estudantes definido pela Instituição. Em casos nos quais o número de interessados não seja suficiente para a composição da turma, a família será comunicada até o dia **22 de janeiro de 2027**.

CAPÍTULO VI - DOS PARCEIROS

Art. 17º: A Rede Verbita de Educação adota materiais e ferramentas educacionais específicas, que formam o conjunto indivisível de serviços, que compreendem simulados, livros impressos e digitais, acesso à plataforma digital com senha individual, intransferível e de acordo com a vigência da matrícula.

Art. 18º: Para proporcionar esses serviços, a Rede Verbita atua com os seguintes parceiros no desenvolvimento didático-pedagógico:

- I. Programa de Língua Adicional – Verbita *for life*, maternal III ao 9º ano.
- II. Nave à Vela, na Aprendizagem *maker*, para o Ensino Fundamental Anos Iniciais.
- III. SAS Plataforma de Educação para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio.
O valor do material e a orientação para a compra encontram-se na Secretaria de cada unidade escolar da REDE VERBITA DE EDUCAÇÃO.
- IV. “Redação Nota 1000” (do 6º ano à 3ª série do EM).

Parágrafo Único: A Instituição poderá realizar a troca do material caso seja necessária.

CAPÍTULO VII - DESCONTOS

Art. 19º: Para se tornar elegível a um dos descontos disponibilizados pela Instituição, o interessado deverá solicitar o benefício junto ao Setor Comercial da unidade educacional em que efetivar sua matrícula, observando a Política de Descontos e as demais normas institucionais vigentes, às quais estará integralmente sujeito.

Art. 20º: O interessado inadimplente não fará jus, em nenhuma hipótese, ao direito de receber o benefício. Os que se tornarem inadimplentes, depois de contemplados com o desconto, perderão a condição de elegibilidade, ficando suspenso o benefício até o adimplemento do débito.

§ 1º: Não haverá desconto retroativo. Reconquistando o direito ao benefício, este recairá a partir da parcela vincenda seguinte.

§ 2º: A inadimplência reiterada acarretará a perda definitiva do desconto, nos termos desta Política Institucional (PI) e demais normas atinentes.

Art. 21º: DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- A) Os descontos educacionais concedidos nos termos deste Edital não incidirão sobre a primeira parcela da anuidade escolar, correspondente à matrícula, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- B) Os estudantes que ingressarem na Rede Verbita de Educação poderão participar dos processos internos de concessão de descontos educacionais, observados os critérios, requisitos, disponibilidade e demais condições estabelecidas pela Instituição.
- C) Os descontos educacionais previstos neste Edital incidirão exclusivamente sobre as parcelas da anuidade escolar abrangidas pelo benefício, não se estendendo a materiais acadêmicos ou didáticos, alimentação, transporte, viagens pedagógicas, cursos e atividades extracurriculares, uniformes ou outros serviços, produtos e despesas não expressamente contemplados pelo desconto concedido.
- D) A manutenção do desconto educacional estará condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital. A prática, pelo estudante, de infração disciplinar de natureza grave, devidamente apurada nos termos do Regimento Escolar, Manual do Aluno e demais normas

institucionais aplicáveis, poderá acarretar a perda do benefício, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as medidas pedagógicas e disciplinares cabíveis e o procedimento previsto nas normas da Instituição.

- E) Os descontos educacionais serão concedidos exclusivamente para o período letivo indicado no respectivo processo de concessão, não sendo renovados automaticamente para o período letivo subsequente. Eventual renovação ou concessão de novo desconto dependerá de nova análise, conforme os critérios e condições vigentes à época.
- F) A concessão e a manutenção do desconto educacional ficam condicionadas ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e nos demais documentos institucionais aplicáveis, não constituindo direito adquirido para períodos letivos posteriores.
- G) Para fins de manutenção do desconto educacional, o estudante deverá observar a frequência mínima estabelecida neste Edital, correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, sem prejuízo dos demais critérios acadêmicos e de frequência estabelecidos pela legislação educacional e pelas normas da Instituição.

Parágrafo único. A perda ou alteração do desconto educacional deverá observar as hipóteses e os critérios expressamente previstos neste Edital, assegurando-se ao estudante e ao seu responsável legal a informação quanto ao motivo que fundamentou a decisão da Instituição.

CAPÍTULO VIII - ESTUDANTES BOLSISTAS FILANTRÓPICOS

Art. 22º: O presente Edital não contempla o processo de concessão e/ou renovação de Bolsa Filantrópica – ano letivo 2026/2027, considerando que este detém Edital próprio já divulgado pelo serviço social na *home page* do colégio.

CAPÍTULO IX - OBSERVAÇÕES

- I. Caso as informações declaradas na inscrição não forem comprovadas no ato da matrícula, por meio da apresentação de documentos, a matrícula não poderá ser efetivada.
- II. Para as crianças da Educação Infantil, deverá ser apresentado o relatório de desenvolvimento do ano anterior da instituição de origem.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026.

Pe. Santhosh Paul DSouza
Tesoureiro

Priscilla Lauro
Diretora de Ensino da Educação Básica da Rede Verbita

APÊNDICE 1

- I. Em www.colegioarnaldo.com.br
- II. Preencha todos os campos



Venha nos conhecer!

Inscreva-se ou agende uma visita e descubra por que o Colégio Arnaldo é referência em formação integral. Aqui, seu filho aprende com excelência acadêmica, apoio emocional, espiritualidade, esportes e inovação. Conheça de perto nossas quadras, salas de aula estruturadas, laboratórios e todas as experiências que fazem diferença no futuro.

[Editais](#)

[ENEM](#)

[Depoimentos](#)

Inscreva-se

Selecione uma unidade

Unidade Funcionários

Unidade Anchieta

☒ Processo ☐ ☐ ☐

Agendamento ou Inscrição? *

ADMISSÃO 2026: Cadastre-se para atendimento personalizado, ou agende uma visita. É rápido e sem obrigatoriedade!

☒ Inscrição

☐ Agendamento

INICIAR

Preencha todos os campos